

REGULAMENTO MINHA GALERA NO UNIPIAGET

The background of the page is a grayscale photograph of a modern university building with multiple stories and balconies. In the foreground, there is a large, circular, three-dimensional version of the UNIPIAGET logo. The bottom half of the page is overlaid with a semi-transparent red area that contains a pattern of small white hexagons and dots. The text "REGULAMENTO MINHA GALERA NO UNIPIAGET" is centered in this red area in a large, white, bold, sans-serif font.

REGULAMENTO MINHA GALERA NO UNIPIAGET

CENTRO UNIVERSITÁRIO PIAGET CAMPANHA MINHA GALERA NO UNUPIAGET REGULAMENTO

1. DA CAMPANHA

- 1.1. A campanha “**MINHA GALERA NO UNUPIAGET**” consiste em um programa próprio do Centro Universitário Piaget (UNUPIAGET), pelo qual qualquer aluno com matrícula ativa no UNUPIAGET, doravante denominado INDICADOR, poderá indicar novo estudante, doravante denominado INDICADO, para os cursos de graduação ofertados pelo UNUPIAGET. Podem participar apenas os alunos de graduação que estudem no UNUPIAGET que estejam regularmente matriculados no primeiro semestre (com número de matrícula emitido) e adimplentes com as suas mensalidades.
- 1.2. A campanha consiste em premiar com descontos nas mensalidades os alunos que, comprovadamente, e através dos meios descritos neste Regulamento, trouxeram novos alunos para estudarem em cursos de graduação do UNUPIAGET. A campanha será realizada no período de matrículas, período esse em que tanto o registro da indicação como a matrícula acadêmica do INDICADO devem ser realizados.
- 1.3. O período para apuração dos alunos contemplados com descontos pela campanha e o lançamento dos referidos descontos nas mensalidades dos mesmos, será para aluno INDICADOR no primeiro semestre até o mês de março e para aluno INDICADOR no segundo semestre até o mês de agosto.

2. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

- 2.1. A campanha é válida somente para estudantes do Centro Universitário Piaget.

3. DAS MODALIDADES DE CURSO E FORMAS DE INGRESSO PARTICIPANTES

- 3.1. Serão concedidos descontos aos alunos participantes dos cursos de graduação que indicarem candidatos ingressantes que efetivarem a matrícula nos cursos no UNUPIAGET, e desde que as matrículas dos INDICADOS sejam realizadas através de uma das seguintes formas de ingresso:
 - 3.1.1. **Vestibular**: para os cursos de graduação;
 - 3.1.2. **Transferência para o UNUPIAGET (TP)** – processo de transferência de outra instituição para o Centro Universitário Piaget, para os cursos de graduação;
 - 3.1.3. **Segunda Graduação (SG)** – processo de matrícula sem vestibular para portadores de diploma de nível superior, para os cursos de graduação.
 - 3.2. Não poderão participar da campanha como INDICADOR ou INDICADO os alunos de outras modalidades de cursos oferecidos pelo UNUPIAGET que não os de graduação, tais como pós-graduação ou cursos de extensão.
 - 3.3. Não serão concedidos descontos aos alunos dos cursos de graduação cujos INDICADOS venham a se matricular pela forma de ingresso “Reabertura de Matrícula”, independentemente do curso para o qual venham a ingressar.
4. **A realização da matrícula pelo candidato INDICADO estará condicionada:**
- 4.1. à disponibilidade de vagas no curso de interesse;
 - 4.2. à sua aprovação no processo de ingresso cabível e;
 - 4.3. à verificação e aprovação da documentação por ele apresentada no processo de matrícula.

5. DAS INDICAÇÕES E SUA VALIDAÇÃO

As indicações poderão ser efetuadas apenas na matrícula do aluno ingressante (INDICADO), através do Requerimento de Matrícula que deverá ser preenchido no ato com os dados do aluno veterano (INDICADOR) nome completo, CPF e número de matrícula (RGM).

- 5.1. As indicações realizadas com o número incorreto do documento de CPF e RGM do INDICADOR serão invalidadas.
- 5.2. As indicações que realizadas em qualquer outro momento que não o da matrícula serão invalidadas.
- 5.3. O INDICADO só poderá cadastrar o nome de um aluno INDICADOR no momento de fazer a sua matrícula. Caso o mesmo INDICADO venha a fazer outras inscrições posteriores (segundo vestibular ou prova agendada) e nelas registrar outros nomes de veteranos como INDICADORES, valerá, para a concessão do desconto, o INDICADOR que tiver sido registrado na primeira inscrição do INDICADO.
- 5.4. O aluno INDICADOR não terá direito a receber descontos caso seu INDICADO não preencha devidamente as informações constantes na FICHA DE MATRÍCULA. É responsabilidade do aluno que a indicação seja feita com dados completos e corretos.
- 5.5. O Centro Universitário Piaget não se responsabiliza por indicações realizadas a partir de dados e/ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida no Formulário de Indicação.

6. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO

- 6.1. O percentual de desconto a ser concedido ao aluno INDICADOR, a cada um de seus indicados válidos que vierem a se matricular, será de 10% (DEZ POR CENTO), para as formas de ingresso do INDICADO, conforme descrito abaixo:
 - 6.1.1. **Vestibular** para um curso de **Graduação**;
 - 6.1.2. **Transferência para o** Centro Universitário Piaget;
 - 6.1.3. **Segunda Graduação** para um curso de Graduação do Centro Universitário Piaget.
- 6.2. O percentual máximo de desconto que pode ser concedido é de 100% (cem pontos percentuais). Este percentual não poderá ser ultrapassado, independentemente do número de INDICADOS matriculados que o aluno tiver. O eventual percentual excedente ao limite de 100% não poderá ser utilizado em outros semestres ou trocado por quantia em dinheiro.
- 6.3. Caso o aluno INDICADOR já seja beneficiário de outros descontos (a exemplo de convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso) ou de financiamento (a exemplo Programa de Parcelamento Piaget – P.P.P.) o desconto que o mesmo vier a auferir em decorrência da participação na presente campanha será cumulativo com o desconto ou financiamento preexistente.
- 6.4. O desconto será concedido SEMPRE na próxima mensalidade, já indicado no boleto de pagamento, do direito ao desconto.

Exemplo 1: Aluno INDICADOR cursando graduação com mensalidade de R\$ 500,00, que indicar um amigo para estudar no Centro Universitário Piaget (desde que o amigo se inscreva para o vestibular, faça a prova, seja aprovado e se

matricule), na presente campanha, ganha 10% de desconto. Com isso, o valor final da **próxima** mensalidade será calculado conforme segue:

- Próxima Mensalidade do Indicador (do mês subsequente ao efetivo pagamento da mensalidade do aluno indicado) = R\$ 500,00
- Nova mensalidade subsequente = R\$ 500,00 x 10% desconto por UMA indicação do amigo.
- **Próxima mensalidade do indicador Final = R\$ 450,00.**

Exemplo 2: Aluno INDICADOR, cursando graduação com a mensalidade no valor de R\$ 500,00, que indicar 10 (DEZ) amigos (desde que os dez se inscrevam para o vestibular, façam a prova, sejam aprovados e se matriculem), na presente campanha, ganha 100% de desconto. Com isso, o valor final da próxima mensalidade será calculado conforme segue:

- Próxima Mensalidade do Indicador (do mês subsequente ao efetivo pagamento da mensalidade do aluno indicado) = R\$ 500,00
- Nova mensalidade subsequente = R\$ 500,00 x 100% desconto por UMA indicação do amigo.
- **Próxima mensalidade do indicador Final = R\$ 0,00.**

- 6.5. O desconto será válido por seis meses, obrigatoriamente, no período compreendido entre janeiro e junho para alunos INDICADOS e matriculados no primeiro semestre e de julho a dezembro para alunos INDICADOS matriculados no segundo semestre. Sendo o lançamento desses descontos realizados cumulativamente e compensados nos meses de março e setembro dos referidos semestres. O período de concessão não poderá ser alterado, nem o desconto poderá ser concedido em outro semestre, salvo em caso do item 6.7.
- 6.6. O desconto será validado para o INDICADOR e computado para pagamento via BOLETO BANCÁRIO no mês subsequente ao pagamento do INDICADO, ou seja, o pagamento realizado pelo INDICADO no mês de abril, será computado o desconto no mês de maio, e assim para os demais meses.
- 6.7. O desconto referente aos meses de junho e dezembro, serão validados e computados na rematrícula do aluno INDICADOR.
- 6.8. O desconto é um benefício do aluno INDICADOR, sendo pessoal e intransferível, e não poderá ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto (ou parte dele) não pode ser concedido a terceiros ou utilizado em semestres posteriores salvo o desconto referente a junho e dezembro que poderão ser concedidos na rematrícula.
- 6.9. Caso o aluno INDICADOR contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, contemplado com bolsa integral, Programa Escola da Família ou mesmo término do curso (formatura), antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito ao mesmo. O aluno também perderá direito ao desconto se trancar ou cancelar a matrícula para o semestre do benefício.
- 6.10. O aluno participante da campanha só será elegível a receber desconto nas suas mensalidades se cumprir com TODOS os requisitos abaixo:
 - 6.10.1. Se estiver regularmente matriculado e ativo na data de início da apuração da campanha;
 - 6.10.2. Se não for funcionário, prestador de serviços ou tiver qualquer vínculo empregatício com o Centro Universitário Piaget;
 - 6.10.3. Se o seu INDICADO estiver com os seus dados cadastrados, de forma completa

- e corretos, no Formulário de Indicação no momento da matrícula;
- 6.10.4. Se o seu amigo INDICADO tiver realizado sua matrícula acadêmica (nos cursos de graduação, com periodicidade semestral), estando alocado em turma, ativo e adimplente em pelo menos duas mensalidades;
 - 6.10.5. Se seu INDICADO não houver realizado a sua matrícula pela forma de ingresso disposto no item 3.3 do presente Regulamento;
 - 6.10.6. Se seu INDICADO não tiver bolsa de estudos integral ou isenção similar em suas mensalidades.
 - 6.11. O aluno beneficiado (INDICADOR) perderá o direito ao desconto nos seguintes casos:
 - 6.11.1. Se desprezar os termos do Regimento do Centro Universitário Piaget.
 - 6.11.2. Se apresentar documentos ou informações falsas, ou se fizer uso de outros meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.
 - 6.11.3. Se o seu INDICADO trancar, cancelar ou abandonar o semestre antes de seu término.
 - 6.11.4. Se o INDICADO estiver inadimplente com as mensalidades, o aluno INDICADOR só voltará a receber o benefício quando o INDICADO regularizar as pendências financeiras.
 - 6.11.5. Se o INDICADOR estiver inadimplente com as mensalidades, perderá o desconto até regularizar as pendências financeiras.
 - 6.11.6. O pagamento das mensalidades pelo aluno INDICADOR e pelo aluno INDICADO, deverá ser efetuado até o 5º dia útil de cada mês para que o aluno INDICADOR tenha direito ao desconto do programa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os alunos INDICADOS (veteranos) terão até o **dia do início das aulas dos veteranos do semestre vigente**, para apresentar solicitação por escrito à secretaria do Centro Universitário PIAGET a respeito de revisão de indicações realizadas ou verificação de descontos. Ao fim deste prazo, as indicações e os descontos não mais serão revistos e todas as solicitações serão automaticamente indeferidas.
- 7.2. Ao participar da campanha e efetuar ou receber indicações, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelo Centro Universitário Piaget em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.
- 7.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Reitoria do Centro Universitário Piaget, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

Suzano, 02 de janeiro de 2024.
Centro Universitário Piaget – UniPiaget.